



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 1917/2003

Regulamenta a cobrança de taxa de Cemitério e de serviços prestados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 238 da Lei Complementar n. 1.189, de 20 de dezembro de 2001,

DECRETA:

Art. 1º - As taxas de Cemitério e de serviços prestados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto - a que se referem os Anexos IX e X da Lei Complementar n. 1.189, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, com a redação da Lei Complementar n. 1.288, de 13 de dezembro de 2002, poderão ser pagas em parcelas mensais e consecutivas na forma seguinte:

I - em até 5 (cinco) parcelas, atualizadas até a data do primeiro pagamento;

II - em até 24 (vinte e quatro) parcelas, atualizadas monetariamente, mês a mês, até a data do pagamento de cada parcela;

Parágrafo Único - O valor da parcela, em qualquer hipótese, não poderá ser inferior a R\$15,00 (quinze reais).

Art. 2º - Os custos dos serviços prestados pelo SAE – Serviço de Água e Esgoto - previstos na Tabela X – Preços Públicos - do Código Tributário Municipal poderão ser lançados e cobrados juntamente com a fatura mensal da tarifa de água e esgoto.

Art. 3º - As quantias relativas aos parcelamentos previstos neste decreto não pagas na data dos respectivos vencimentos terão seus valores corrigidos na forma estipulada pelo art. 29 do Código Tributário Municipal.



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 1036/1990.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 11 de setembro de 2003.

~~ABEL PÉTRO RIBEIRO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Publicado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos